

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento do material descrito no lote 1, a ser cumprido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e demais Anexos do Termo de Dispensa de Licitações, que o integram e complementam, a saber:

1.1. LOTE 1

Item 1: ÁGUA SANITÁRIA – CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% (P/P) EMBALAGEM COM 05 LITROS

CÓDIGO GCE: 0990.0001.009993

Unidade de medida: Galão (gl)

Valor de referência: R\$ 8,51

Quantidade em aquisição: 4.000 (quatro mil) galões.

Especificações técnicas do item 1: ÁGUA SANITÁRIA. CONCENTRAÇÃO MÍNIMA: CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% (P/P). FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 05 LITROS.

2. O OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

O objetivo é a contratação de empresa para fornecimento do material descrito no lote 1, para atendimento das necessidades do Serviço de Materiais da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul (SEMAT/DMP/DAP), item essencial para a manutenção das condições de higiene e salubridade das unidades desta Administração. A necessidade de nova contratação fundamenta-se nos seguintes pontos:

-Escassez de Estoque:O saldo atual em depósito é insuficiente para suprir o consumo regular imediato.

- Impossibilidade de Aproveitamento de Atas Vigentes: Tentou-se a utilização da Ata de Registro de Preços nº 469/2025, contudo, o fornecedor não aceitou a adesão à cota extra (conforme faculdade legal). Ademais, verificou-se a inexistência de outras ARPs passíveis de adesão ou com saldo disponível que atendam à demanda.

-Essencialidade do Objeto: A água sanitária é um insumo de uso contínuo e indispensável, sendo um dos desinfetantes de maior eficácia e baixo custo para o controle de germes, bactérias e fungos em ambientes públicos.

Dessa forma, a contratação é medida impositiva para evitar a interrupção dos serviços de limpeza e garantir a proteção à saúde de servidores e usuários.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no seguinte local:

- Avenida Bento Gonçalves, nº 8855, Prédio 08, Cidade da Polícia, Bairro Agronomia, Porto Alegre/RS. CEP: 91540-000 . Contato : Guilherme Mattos Silva , telefone 51-3288-2560

4. ENTREGA

A vencedora terá o prazo de vinte(20) dias úteis para entrega do material conforme endereço listado no item anterior, de forma única, cujo prazo é contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações gerais da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis que integram o Contrato, a ser firmado, independentemente de transcrição: 5.1.1. Cumprir rigorosamente as normas internas da CONTRATANTE e os regulamentos pertinentes ao cumprimento do objeto da contratação, quando houver; 5.1.2. Comunicar à Administração, por

escrito, qualquer anormalidade que envolvam a prestação do serviço de entrega e prestar esclarecimentos que a Administração julgar necessários;

5.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte; 5.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

5.1.5. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, entregando o objeto e realizando os serviços necessários para a entrega do bem em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;

5.1.6. Executar diretamente o fornecimento objeto da contratação, podendo subcontratar os serviços acessórios, mantendo-se, contudo, responsável por todas as consequências decorrentes da ação ou omissão da subcontratada.

5.2. São obrigações operacionais da contratada, entre outros aspectos:

5.2.1. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item adjudicado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo original;

5.2.2. Responder pelos vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela contratante, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material, não obstante a fiscalização da contratada.

6.2. Também são obrigações da contratante:

6.2.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços;

6.2.2. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida, consideradas de natureza grave;

6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, bem em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;

6.2.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta-corrente bancária, observando-se as disposições legais.

Porto Alegre, 09 de Abril de 2026.

Guilherme Mattos Silva
Escrivão de Polícia
SEMAT/DMP/DAP



Guilherme Mattos Silva
Escrivão de Polícia
ID. Func. 2936062